



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

ATO ADJUDICATÓRIO

O prefeito do Município de Monte Alegre - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as proposta apresentada, ADJUDICA os itens objeto do Tomada de Preço n° 007/2014 ao licitante:

- **JOSUÉ ALVES DA SILVA – ME**, CNPJ: 13.006.562/0001-94, com o valor global da proposta de: R\$ 432.810,00 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e dez reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação deste ato, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Monte Alegre do Piauí, 18 de setembro de 2014.

Davinelson Soares Rosal
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS A SEGUIR: REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UNIDADE DE SAÚDE ANFRÍSIO NETO CASTELO BRANCO

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre - PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Após exame criterioso da documentação e proposta acatando o parecer da comissão de licitação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço n°. 007/2014, para fim de declarar vencedor o proponente abaixo:

- **JOSUÉ ALVES DA SILVA – ME**, CNPJ: 13.006.562/0001-94, com o valor global da proposta de: R\$ 432.810,00 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e dez reais).

E para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre do Piauí, 18 de setembro de 2014.

Davinelson Soares Rosal
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 013/2014. Processo Administrativo: nº 019/2014. Procedimento Licitatório: nº 007/2014. Modalidade: Tomada de Preço. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras de Reforma Geral e Construção do Abrigo de Resíduos Sólidos da Unidade de Saúde Anfrísio Neto Castelo Branco. Contratante: Município de Monte Alegre do Piauí. Contratado: JOSUÉ ALVES DA SILVA – ME, CNPJ: 13.006.562/0001-94. Fonte do Recurso: Convênio Estado do Piauí por meio da Secretaria da Saúde e Prefeitura de Monte Alegre (Tesouro Estadual). Valor: R\$ 432.810,00 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e dez reais). Data da Assinatura: 22 de setembro de 2014.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI
C.N.P.J. 06.554.232/0001-78

LEI Nº 415/2014

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre Do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Nos termos da Constituição Federal, artigo 165, parágrafo 2º, Lei nº 4320/64 e da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º- A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I. Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Promover o desenvolvimento do município e o crescimento econômico;
- III. Estruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- IV. Assistência à criança e ao adolescente;
- V. Melhoria da infraestrutura urbana.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3º- As metas - fins da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 serão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017 e especificadas no Anexo XIII dessa Lei.

CAPÍTULO III

Revisado em 30/09/2014
A.

(Continua na próxima página)